

Ref. Prestação de Contas repasses FEAS **CENTRO POP - Deliberação nº 037/2014 CEAS - Repasse Fundo a Fundo**

Solicitamos que os municípios que recebem os repasses do **FEAS CENTRO POP – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Deliberação nº 037/2014 CEAS e Resolução nº 135/2015-SEDS)** elaborem a prestação de contas destes recursos, conforme modelo atualizado do Relatório de Gestão Físico Financeira encaminhado em anexo.

I. Trâmites de Aprovação e encaminhamento

Os procedimentos seguem os padrões já instituídos, onde o CMAS aprovará as contas e na sequência a documentação seguirá ao Escritório Regional para elaboração do Parecer Técnico.

II. Documentação de Apresentação Obrigatória

Ressaltamos que a prestação de contas deverá ser realizada no modelo que está sendo enviado no anexo, composta pelos seguintes documentos:

1 - Relatório de Gestão Físico Financeira;

2 - Extratos bancários das aplicações financeiras e da conta corrente, período de julho a dezembro/2016, devendo observar os dados bancários da tabela do item III;

3 – *Comprovação do atendimento de indivíduos/famílias pelo extrato do RMA do período relativo à prestação de contas.*

4 - *Comprovação da manutenção ou superação da taxa de atualização cadastral do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, no período relativo à prestação de contas, conforme relatório do SIGPBF/CECAD.*

5 – *Declaração do funcionamento regular do CMAS no período relativo à prestação de contas.*

6 - Resolução/Deliberação do CMAS que aprovará (ou desaprovará) a prestação de contas, bem como sua publicação, nas qual deverá mencionar, no mínimo:

"A aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) da prestação de contas do CENTRO POP - Deliberação nº 037/2013 CEAS, referente ao período de **julho a dezembro/2016**".

7- Justificativa sobre os saldos financeiros superiores à 30% do repasse, mencionando as despesas previstas já comprometidas e possíveis processos que ainda estão em andamento, devidamente aprovado pelo CMAS;

8 - Nos casos de *aprovações* parciais destas prestações de contas, encaminhar o Plano de Providências elaborado pelo município e devidamente aprovado pelo CMAS;

9- Parecer do ER que apresente minimamente :

- Dados gerenciais de recursos humanos , estrutura física e de atendimento;
- Regularidade da oferta do Serviço vinculado à Deliberação e proposto no Plano de Ação

. ( ) Favorável a continuidade do repasse do cofinanciamento estadual

. ( ) Desfavorável a continuidade do repasse do cofinanciamento estadual

Motivo:

Observação: Se o município apresentar as situações 7 e 8 deste item II, poderá, se assim desejar, utilizar-se da mesma Resolução/Deliberação do CMAS que aprovação total (ou aprovação parcial com ressalvas; ou desaprovação) a prestação de contas, sendo que a justificativa sobre o saldo superior a 30% e o Plano de Providências serão dispostos em artigos diferentes.

III. Lista dos municípios que deverão apresentar a prestação de contas e quais os processos em que as documentações serão anexadas:

- **CENTRO POP**  
(cofinanciamento estadual – Del. CEAS 37/2014 – PPAS II)

	<b>ER</b>	<b>Municípios</b>	<b>Qtde de Centro Pop</b>	<b>Metas aceitas junto ao MDS</b>	<b>Cofinanciamento Estadual (mês) aprovado Del. CEAS 37/2014</b>
1	Apucarana	Apucarana	1	100	R\$ 6.500,00
2	Apucarana	Arapongas	1	100	R\$ 6.500,00
3	Londrina	Cambé	1	100	R\$ 6.500,00
4	Curitiba	Campo Largo	1	100	R\$ 6.500,00
5	Cascavel	Cascavel	1	100	R\$ 6.500,00
6	Curitiba	Colombo	1	100	R\$ 6.500,00
7	Curitiba	Curitiba	6	1200	R\$ 69.000,00
8	Curitiba	Fazenda Rio Grande	1	100	R\$ 6.500,00
9	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	1	100	R\$ 6.500,00
10	Londrina	Londrina	1	200	R\$ 11.500,00
11	Maringá	Maringá	1	200	R\$ 11.500,00
12	Paranaguá	Paranaguá	1	100	R\$ 6.500,00
13	Curitiba	Piraquara	1	100	R\$ 6.500,00
14	Ponta Grossa	Ponta Grossa	1	100	R\$ 6.500,00
15	Curitiba	São José dos Pinhás	1	100	R\$ 6.500,00
16	Umuarama	Umuarama	1	100	R\$ 6.500,00

#### IV. Legislação relativa ao repasse:

Lei Estadual nº 17.544/2013;  
Decreto Estadual nº 8.543/2013;  
Deliberação nº 037/2014-CEAS;  
Resolução nº 135/2015-SEDS.

#### V. Outras observações:

O município que apresentar saldo zerado, ou que já executou todas as ações previstas com o recurso, deverá considerar tal Prestação de Contas como "Final";

Favor informar no memorando de encaminhamento da documentação o tipo do repasse FEAS PAEFI (Deliberação nº 037/2014 CEAS), nº do protocolo e o nome do município.

O prazo para envio da documentação à Coordenação de Proteção Social Especial/SEDS será em **13/02 a 15/03/2017**.

Dúvidas sobre a elaboração e outros procedimentos poderão ser tratadas através dos telefones:

Área Financeira: Viviane (41) 3210-2985;

Área Técnica: Deise (41) 3210-2718.

---

Estaremos à disposição para maiores informações.

Rhomullo Furmann

Coordenador da Gestão de Fundos - Fone (41) 3210-2915

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social